

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

*O que são, como acessar,
executar e prestar contas?*



SEMINÁRIOS
**Novos
gestores**
2021-2024

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

*O que são, como acessar,
executar e prestar contas?*

Marli Burato

Fabiana Barbosa de Santana

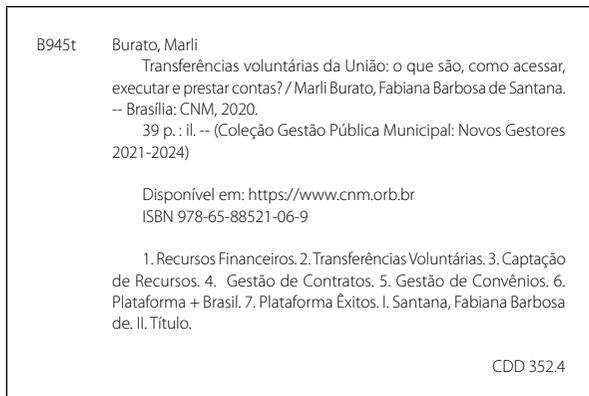




Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Todavia, a reprodução não autorizada para fins comerciais desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei 9.610/1998.

Impresso no Brasil. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br>>

Catalogado na fonte pela Confederação Nacional de Municípios



Ficha catalográfica elaborada por: Daiane S. Y. Valadares CRB-1/2802

Autoras

Marli Burato
Fabiana Barbosa de Santana

Supervisão Técnica

Fabiana Barbosa de Santana

Supervisão Editorial

Daiane da Silva Yung Valadares
Luciane Guimarães Pacheco

Revisão de textos

KM Publicações

Diagramação

Themaz Comunicação e Publicidade



DIRETORIA **CNM** 2018-2021

CONSELHO DIRETOR

PRESIDENTE

Glademir Aroldi – *Saldanha Marinho/RS*

1º VICE-PRESIDENTE

Julvan Rezende Araújo Lacerda – *Moema/MG*

2º VICE-PRESIDENTE

Eures Ribeiro Pereira – *Bom Jesus da Lapa/BA*

3º VICE-PRESIDENTE

Jairo Soares Mariano – *Pedro Afonso/TO*

4º VICE-PRESIDENTE

Haroldo Naves Soares – *Campes Verdes/GO*

1º SECRETÁRIO

Hudson Pereira de Brito – *Santana do Seridó/RN*

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gonçalves Tabosa Junior – *Cumarú/PE*

1º TESOUREIRO

Jair Aguiar Souto – *Manaquiri/AM*

2º TESOUREIRO

João Gonçalves Junior – *Jaru/RO*

CONSELHO FISCAL

TITULAR

Christiano Rogério Rego Cavalcante – *Ilha das Flores/SE*

TITULAR

Expedito José do Nascimento – *Piquet Carneiro/CE*

TITULAR

Gil Carlos Modesto Alves – *São João do Piauí/PI*

SUPLENTE

Cleomar Tema Carvalho Cunha – *Tuntum/MA*

SUPLENTE

Marilete Vitorino de Siqueira – *Tarauacá/AC*

SUPLENTE

Pedro Henrique Wanderley Machado – *Alto Alegre/RR*

REPRESENTANTES REGIONAIS

REGIÃO CENTRO-OESTE – SUPLENTE

Pedro Arlei Caravina – *Bataguassu/MS*

REGIÃO NORDESTE – SUPLENTE

Roberto Barbosa – *Bom Jesus/PB*

REGIÃO NORTE – SUPLENTE

Wagne Costa Machado – *Piçarra/PA*

REGIÃO SUDESTE – TITULAR

Daniela de Cássia Santos Brito – *Monteiro Lobato/SP*

REGIÃO SUL – SUPLENTE

Alcides Mantovani – *Zortea/SC*



COLEÇÃO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

NOVOS GESTORES 2021-2024

1. Livro do(a) Prefeito(a)
2. Assistência Social
3. Comunicação Social
4. Consórcios Públicos Intermunicipais
5. Contabilidade Pública Municipal
6. Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP)
7. Cultura
8. Defesa Civil e Prevenção de Desastres
9. Desenvolvimento Rural
10. Educação
11. Finanças
12. Habitação e Planejamento Territorial
13. Inovação e Municípios Inteligentes
14. Internacional
15. Jurídico
16. Juventude
17. Meio Ambiente e Saneamento
18. MMM e Mulheres
19. Mobilidade e Trânsito
20. Previdência Social
21. Saúde
22. **Transferências Voluntárias da União**
23. Turismo



CARTA DO PRESIDENTE

Prezado(a) municipalista,

As demandas que necessitam de recursos, por convênios ou contratos de repasse para a aquisição de bens, contratação de um serviço ou até mesmo para uma obra, e cujo foco está nas prioridades que visam a fortalecer áreas da saúde, segurança, educação, assistência social, agricultura, turismo, saneamento, infraestrutura, dentre outros, podem ser implementadas por meio das Transferências Voluntárias.

Com o objetivo de simplificar e dar transparência à execução dos recursos públicos, os gestores municipais devem utilizar a Plataforma +Brasil, um dos sistemas do governo federal capaz de operacionalizar desde a formalização da proposta até a prestação de contas final.

Para auxiliar a gestão municipal na execução de projetos e políticas públicas, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) disponibiliza aos Municípios contribuintes uma ferramenta *web* que concentra oportunidades de captação de recursos das mais variadas fontes, sejam governamentais ou de iniciativa privada, nacionais e internacionais, de forma personalizada de acordo com o perfil de cada Ente, chamada de **Plataforma Êxitos**.

Uma boa gestão deve se valer dos recursos materiais, humanos, do conhecimento científico, das leis e de um conjunto de ferramentas aplicadas com acurada perícia, levando em consideração os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ampliação da integridade e da transparência das informações.

Boa leitura e excelente gestão.



Glademir Aroldi
Presidente da CNM



SUMÁRIO

1	O QUE SÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO	10
2	COMO SABER QUAIS SÃO OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS QUE O MUNICÍPIO TEM EM EXECUÇÃO E A SITUAÇÃO DE CADA UM DELES	13
3	A IMPORTÂNCIA DA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE UM SETOR PARA CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS NO MUNICÍPIO	15
4	ATIVIDADES QUE ENVOLVEM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO	18
5	PLATAFORMA ÊXITOS: FONTE DE INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E OPORTUNIDADES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E FONTES ADICIONAIS – NACIONAIS E INTERNACIONAIS	21
5.1	O que é a Plataforma Êxitos	21
5.2	Como a Plataforma Êxitos pode auxiliar na captação de recursos para o seu projeto	21
5.3	A Plataforma Êxitos é composta por dois módulos: oportunidades e programas	22
5.4	Funcionalidades da Plataforma Êxitos	23

6	TIPOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO	25
7	LEGISLAÇÕES QUE REGEM AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS QUE O NOVO GESTOR DEVE CONHECER	27
8	PRINCIPAIS SISTEMAS FEDERAIS UTILIZADOS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS	28
9	OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO NOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO	31
10	COMO VINCULAR A EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS AOS ODS	33
11	LEITURA RECOMENDADA E MATERIAIS DE CONSULTA	36
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	38

1 O QUE SÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

Transferências Voluntárias (TV) são os recursos financeiros repassados pela **União** aos Estados, Distrito Federal e **Municípios**, para a execução descentralizada de políticas públicas por meio da celebração de instrumentos como convênios e contratos de repasse, cuja finalidade é a compra de equipamentos, execução de obras e serviços de engenharia e outros serviços de interesse comum, essenciais para a população.

Segundo o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, “*entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde*”.

Há sempre uma ampla discussão em torno de uma definição exata do que são as Transferências Voluntárias, e nem sempre há consenso. A Confederação Nacional de Municípios adota como guia uma orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), disponível por meio de uma cartilha elaborada em 2016, em que as Transferências Voluntárias são definidas por dependerem de uma ação de um órgão concedente, tendo como objetivo execução de obras ou prestação de serviços que atendam ao interesse de ambas as partes, ou seja, do concedente (órgão federal) e do conveniente (Município). Costumeiramente são dois tipos distintos de instrumentos legais assinados em um processo de transferência voluntária da União aos Municípios: **convênios e contratos de repasse**. De acordo com a Portaria Interministerial 424/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, estão definidos conforme segue.

- **CONVÊNIO:** instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da administração pública federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da administração

pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

- **CONTRATO DE REPASSE:** instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário(a) da União.



Mandatária da União são instituições financeiras oficiais federais, que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos regulados pela Portaria 424/2016. Atualmente a Caixa Econômica Federal é a única instituição credenciada para prestar esse serviço.

As situações e condições específicas nas quais se aplicam cada um desses instrumentos jurídicos são regidas pela Portaria 424/2016, instrumento legal que regulamenta essas transferências, as quais passam pela Plataforma +Brasil. Os passos para operacionalizar as Transferências Voluntárias que tramitam pela Plataforma +Brasil, inclusive as emendas parlamentares, exceto as da saúde, obedecem a um cronograma específico, com divulgação de programas e editais por parte dos órgãos concedentes. O Município interessado deve inscrever suas propostas, que são analisadas via sistema e, se aprovadas, é verificado se o proponente atende aos requisitos fiscais do **Cadastro Único de Convênios (Cauc)**.

Constatada a regularidade e o atendimento a todos os pré-requisitos, firma-se o acordo por meio de um instrumento jurídico que define as obrigações entre as partes, sendo convênio para o caso de serviços e equipamentos e contratos de repasse para o caso de obras e serviços de engenharia. Ao conveniente cabe executar de acordo com todas as normas legais, fazer o bom uso do recurso e prestar contas à União.



Todo processo de execução física e financeira tramita pela Plataforma +Brasil, que se encontra pelo *QR code*.



2 COMO SABER QUAIS SÃO OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS QUE O MUNICÍPIO TEM EM EXECUÇÃO E A SITUAÇÃO DE CADA UM DELES

É fundamental para o novo gestor, no momento em que assume a administração, ter ciência de todos os processos que o Município tem em andamento e são executados por meio das Transferências Voluntárias da União ou do Estado. Independentemente de ter sido iniciado por seu antecessor de um ou dois mandatos anteriores, a responsabilidade de dar andamento e fazer a prestação de contas é do novo gestor municipal. Imprescindível, portanto, que a equipe técnica responsável pelo departamento ou funções que envolvem a captação de recursos apresente relatórios que identifiquem o *status* de cada processo, verificando:

- propostas em cadastramento – trata-se de propostas que estão em fase de cadastramento nos sistemas por meio dos quais se dará o repasse de determinado recurso, no caso de aprovação. Habitualmente é na Plataforma +Brasil que maioria das propostas estão registradas;
- propostas ou projetos em análise – quando a situação de uma proposta ou projeto já teve andamento e foi encaminhada para análise do concedente, neste caso pode haver diligências a serem sanadas. Estando nessa situação, se o Município não atentar nos prazos de respostas exigidas, o órgão concedente vai entender que não há mais interesse em dar continuidade ao processo e este será extinto;

- projetos em fase de execução – quando um processo se encontra nesta fase, os cuidados devem ser redobrados, pois já existe um instrumento jurídico assinado, no qual constam todos os prazos e obrigações das partes. É primordial que se verifiquem as cláusulas que constam no instrumento jurídico assinado com o concedente, o processo licitatório, o contrato com fornecedor e a fase de execução do projeto, para ter entendimento e domínio sobre o avanço da tramitação e em que fase se encontra, bem como se tudo está registrado no sistema obrigatório de uso para a transferência do recurso em questão. Qualquer descumprimento de obrigações pactuadas poderá causar sérios prejuízos ao Município, como o registro no Cauç, que impossibilitará o recebimento de novos repasses de recursos de Transferências Voluntárias da União;
- projetos em fase de prestação de contas – com o projeto nessa situação, deve ser verificado se realmente a obra, o equipamento ou o serviço foi entregue de acordo com todas as cláusulas pactuadas, tanto no instrumento jurídico firmado com o concedente, quanto com o que consta no processo licitatório e no contrato com o fornecedor. Certificar-se de que está dentro da vigência e proceder com as ações de efetividade da prestação de contas com todos os registros na ferramenta tecnológica utilizada para a tramitação daquele recurso. A prestação de contas não executada ou feita de forma incorreta pode ocasionar um processo de Tomada de Contas Especial (TCE), que ensejará a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento na Plataforma +Brasil, fator restritivo em novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios e contratos de repasse.

3 A IMPORTÂNCIA DA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE UM SETOR PARA CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS NO MUNICÍPIO

A Portaria Interministerial (PI) 424/2016, em seu art. 22, inc. XXII, dispõe:

São condições para a celebração de instrumentos, a serem cumpridas pelo conveniente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:

[...]

XXII – apresentação de declaração expressa atestando que o conveniente possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo. (Incluído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018)

Sobre essa exigência, a CNM orienta aos novos gestores que identifiquem como está organizado este trabalho no Município e busquem profissionalizar um departamento que seja eficiente e eficaz no processo de captação e execução de recursos, visando a sustentabilidade e entrega de políticas públicas aos cidadãos. Não se trata de aumentar contratações e gastos, e sim de estruturar e reorganizar com recursos humanos e financeiros que o Município já dispõe para isso e que pode estar de apenas precisando de reorganização.

O ganho maior de estruturar um setor ou departamento no Município com esta finalidade parte da premissa de resultados possíveis e duradouros, com concentração, coordenação e administração da captação de recursos na

gestão de convênios e contratos em uma estrutura preparada e qualificada, aperfeiçoando a administração dos instrumentos em todas as fases, ou seja, desde a execução até a prestação de contas final.

A seguir, destacam-se algumas ações em que um departamento de gestão de projetos deverá ter maior atenção:

- planejamento;
- acompanhamento;
- monitoramento;
- gestão de todo o ciclo de vida dos projetos, com controle do tempo, custos, recursos humanos e comunicação entre as partes envolvidas;
- níveis de eficiência na elaboração de projetos;
- eficácia na captação e execução de recursos.

O setor de captação de recursos e gestão de convênios e contratos de repasse visa a:

- centralizar os processos;
- coordenar as demandas e disseminação de conhecimento;
- controlar e gerenciar, demandas, atividades, partes envolvidas e resultados;
- otimizar o potencial de captação de recursos;
- estabelecer-se como um setor com equipe técnica, cargos, funções e perfil profissional definidos.

Benefícios que o Município pode alcançar com a estruturação do setor de captação e execução de recursos:

- centralização das informações dos processos de projetos municipais;
- aperfeiçoamento das práticas de gerenciamento de projetos;
- definição sobre o fluxo de comunicação entre as partes envolvidas;
- implantação de uma cultura de planejamento;
- aumento do controle gerencial das informações técnicas e estratégicas na captação de recursos e na gestão de convênios e contratos de repasse;

- padronização de procedimentos;
- assegurar a autossuficiência ao setor;
- internalizar o capital intelectual no Município;
- fortalecer a criação de uma rede de relacionamentos entre as pessoas envolvidas nos projetos da administração municipal;
- permitir maior assertividade nos processos de captação de recursos;
- criar um ambiente colaborativo;
- obter efetividade na entrega de políticas públicas aos cidadãos.



Que o Núcleo de Governança Municipal da CNM coordena uma rede formada por representantes das entidades estaduais, chamada de rede CNM + Brasil? As ações dessa rede têm como objetivo auxiliar as entidades nas mais variadas atividades que envolvem o processo de Transferências Voluntárias, com planos de ação e comunicação para que haja simplificações e a informação de fato chegue nos Municípios. Além disso, a CNM propõe debates com os inúmeros órgãos do governo, de forma a garantir melhorias quer sejam em normativos ou nos sistemas tecnológicos utilizados para execução dos recursos.

4 ATIVIDADES QUE ENVOLVEM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Podemos definir o processo de captação de recursos como um conjunto de atividades técnicas continuadas que envolve identificação e planejamento de demandas, bem como mapeamento das fontes de recursos federais, estaduais, internacionais e da iniciativa privada para a ampliação dos investimentos, desde a elaboração de projetos para a captação destes recursos até a fase de contratação.

Inicialmente, as atividades que a equipe técnica municipal e o novo gestor precisam conhecer e desenvolver no processo de captação de recursos são as listadas a seguir.

a) Identificar e planejar as demandas por obras, aquisição de equipamentos e serviços para entregas a população

O objetivo de planejar as demandas por projetos na captação de recursos é fundamental e parte de um mapeamento das demandas por obras e serviços em todas as áreas, com sua priorização, para que haja viabilidade de execução na linha do tempo. Essa atividade envolve o mapeamento do plano de governo e a identificação de projetos propostos, além da identificação, com secretários e técnicos das pastas das secretarias e autarquias, das demandas dos setores.

b) Mapear as fontes de recursos federais de Transferências Voluntárias da União, do governo do Estado, organismos internacionais e da iniciativa privada para a ampliação dos investimentos

O mapeamento/priorização de demandas é uma atividade que envolve decisões técnicas e políticas. Por envolver interesses de uma coletividade, confere um caráter específico ao processo, que requer planejamento estrategicamente ordenado e sistematizado para nortear tomadas de decisões que combinem as duas dimensões. É primordial que o novo gestor e sua equipe conheçam todas as possíveis fontes de captação de recursos, para planejar a execução das demandas apontadas.

c) Entender os instrumentos legais e obrigatórios

Por meio de estudo detalhado dos instrumentos legais e obrigatórios para a administração pública, que envolvem o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual Municipal (LOA), é possível identificar como foi feito o planejamento para captação e qual a dotação orçamentária municipal disponível.

d) Elaborar plano de captação de recursos a partir das atividades anteriores

Após todo mapeamento das demandas e das possíveis fontes de recursos, é o momento de consolidar o plano de captação, que irá nortear a gestão municipal ao longo dos anos, possibilitando maior assertividade e resultados positivos.



A CNM possui uma ferramenta capaz de identificar as mais variadas oportunidades de fontes de recursos, nas mais diversas esferas para o desenvolvimento de proposições, com vistas a execução de obras, serviços, compras de equipamentos. Na **Plataforma Êxitos** os gestores podem levantar também informações sobre programas de repasses continuados para o desenvolvimento de políticas públicas que atendam a população. Solicite-nos *login* e senha e acesse ao conteúdo exclusivo.

Com o plano de captação elaborado, o novo gestor poderá direcionar seu planejamento para execução das ações necessárias a efetivação de resultados, que será o recebimento dos recursos e execução dos objetos, cuja demanda foi mapeada nas mais variadas fontes, conforme o plano de captação.

Com bom desempenho do plano de ação, instrumentos jurídicos (convênios ou contratos de repasse, quando se trata de Transferências Voluntárias) assinados, a próxima fase será a de execução física e financeira dos projetos, que também demandam uma série de atividades e ações continuadas na linha do tempo. A exemplo, destacam-se:

- elaborar planejamento para execução física e financeira dos projetos, de acordo com plano de trabalho aprovado;
- executar os projetos de engenharia ou termos de referência, quando for o caso, e acompanhar processo de análise e aprovação;
- acompanhar a publicação da emissão de nota de empenho dos recursos;
- monitorar a publicação do convênio ou contrato de repasse no Diário Oficial da União (DOU);
- preparar processo licitatório e lançar edital de acordo com normas legais (Lei de Licitações – Lei 8.666/1993 – ou Decreto 10.024/2019 do Pregão Eletrônico, quando couber);
- contratar empresa vencedora do certame;
- monitorar e registrar todas as etapas dos procedimentos nos sistemas (Plataforma +Brasil, Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, Fundo Nacional de Saúde – FNS e demais);
- acompanhar liberação da primeira parcela dos recursos e emitir ordem de serviço para início da execução do objeto;
- executar a obra ou serviço de acordo com cronograma físico pactuado no plano de trabalho;
- monitorar o encerramento da vigência do convênio ou contrato de repasse e o encerramento da obra, serviço ou entrega de equipamento;
- realizar a prestação de contas final seguindo prazos e normativas legais que regem as Transferências Voluntárias de recursos.

5 PLATAFORMA ÊXITOS: FONTE DE INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E OPORTUNIDADES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E FONTES ADICIONAIS – NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Visando a auxiliar os Municípios nas atividades da captação de recursos, na ampliação da capacidade de investimento e sustentabilidade financeira, no entendimento e tomada de decisão sobre aderir ou não a um determinado programa, a CNM disponibiliza em seu conteúdo exclusivo a Plataforma Êxitos.

5.1 O que é a Plataforma Êxitos

É uma ferramenta *web* que concentra informações de todos os programas federais e de inúmeras oportunidades de captação de recursos nacionais e internacionais, de forma personalizada de acordo com o perfil e áreas de interesse do Município.

5.2 Como a Plataforma Êxitos pode auxiliar na captação de recursos para o seu projeto

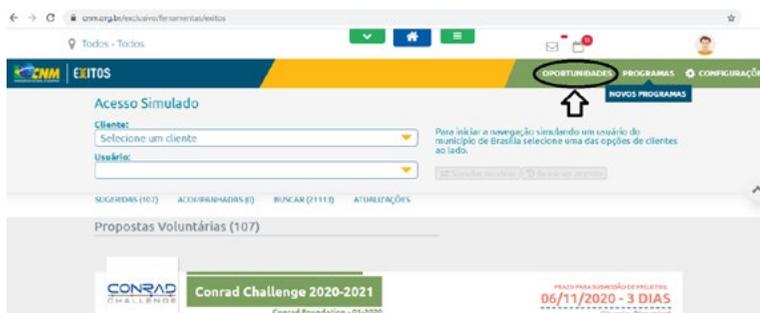
Diariamente são cadastradas na Plataforma Êxitos diversas oportunidades nacionais e internacionais, potencializando assim o acesso a recursos,

uma vez que a variedade de concedentes e a abrangência dessas oportunidades são amplas. Da mesma forma, todas as publicações sobre os programas federais são rotineiramente acompanhadas, filtradas e inseridas na plataforma, de modo que o gestor municipal tenha, em um único ambiente, acesso a todas as informações necessárias de como captar e aplicar esses recursos, sejam eles para execução de projetos, adesão ou manutenção de um programa, serviço ou ação para implementação de uma política pública. O planejamento correto, a organização, a dedicação da gestão e o acompanhamento efetivo do cronograma de ações são alguns dos pontos cruciais apontados como fatores que influenciam diretamente nos resultados positivos de todo esse processo.

5.3 A Plataforma Êxitos é composta por dois módulos: oportunidades e programas

Módulo Oportunidades

As oportunidades são todas e quaisquer possibilidades de captação de recursos financeiros, de premiações, editais, linhas de crédito, entre outras, sendo destinados para obras, equipamentos e serviços para atendimento de demandas específicas e pontuais, com cronogramas predefinidos, com prazo de início e término pactuados entre as partes – concedente e conveniente.



Este módulo concentra informações sobre captação de recursos das mais diversas modalidades e esferas, sejam elas nacionais ou internacionais, por meio de oportunidades da Plataforma +Brasil, editais, parcerias, financiamentos, transferências a fundo perdido, patrocínios, premiações, cooperações, entre outras.

Módulo Programas

Os programas são as linhas de disponibilização de recursos federais para a execução de políticas públicas contínuas ou temporárias, podendo ser políticas de um determinado programa, estratégias, serviços ou ações.

O módulo programas concentra as informações e orientações para a execução de todas as políticas públicas, por eixo e áreas de atuação, possibilitando a gestão, o controle, a avaliação de custos e benefícios e auxiliando o Município na tomada de decisões.



Neste módulo, em cada programa o Município poderá acessar toda a legislação vigente, os critérios de implementação, os riscos envolvidos, a defasagem inflacionária dos recursos recebidos, além do acesso a informações sobre os conselhos exigidos e toda a documentação necessária para prestação de contas dos recursos repassados pela União.

5.4 Funcionalidades da Plataforma Êxitos

Com o objetivo de minimizar as dificuldades encontradas pelos gestores em busca de recursos, a Plataforma Êxitos dispõe de:

- banco de dados concentrado, contendo os programas federais e as oportunidades de captação filtradas e cadastradas na plataforma, que são decorrentes de pesquisas *on-line*, via contato telefônico e *in loco*;
- acesso totalmente *web*;
- relação de programas federais e oportunidades de captação filtradas, concentradas e disponibilizadas de acordo com o perfil do usuário,

por meio de informações pré-identificadas (natureza jurídica, localização, áreas de atuação/interesse).

- *download* dos anexos e modelos de documentos incluídos na plataforma e relacionados aos programas federais e as oportunidades de captação de recursos;
- informações completas dos programas federais e das oportunidades de captação de recursos, contendo: nome do programa ou da oportunidade, dados do concedente (endereço, contato telefônico, e-mail, site institucional), descrição, objeto, tipo de instrumento jurídico a ser celebrado, qualificação, natureza jurídica elegível, áreas de atuação, abrangência, critérios de seleção e regras de contrapartida;
- acompanhamento e gerenciamento dos programas federais e das oportunidades de captação de recursos em aba específica;
- indicação de recursos específicos disponíveis (emendas parlamentares e recursos específicos do concedente) vinculadas ao perfil de acesso;
- cronograma de prazos dos programas e das oportunidades apresentado por meio de semáforo de cores;
- emissão de relatórios contendo as oportunidades de captação disponíveis;
- envio periódico de mensagem eletrônica com as oportunidades de captação cadastradas e sugeridas para o perfil do usuário;
- central de relacionamento com o usuário, manual de usabilidade da plataforma e perguntas frequentes.

6 TIPOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

De acordo com a Emenda Constitucional (EC) 105, de 12 de dezembro de 2019, as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) poderão alocar recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios por meio dos instrumentos a seguir.

a) Transferência com Finalidade Definida:

- são as emendas com finalidade definida previamente, com criação de programa específico e disponibilizado para cadastro de propostas na Plataforma +Brasil;
- exige formalização por meio de instrumento de jurídico, como contrato de repasse ou convênio;
- segue a execução na modalidade já existente anterior a publicação da EC 105/2019.

b) Transferência Especial:

- sem finalidade de gasto prévio;
- não tem instrumento jurídico a ser assinado;
- não integra a receita do Ente beneficiado para fins de repartição;
- não integra a receita do Ente beneficiado para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e para fins de endividamento;
- veda despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;
- veda gasto com serviço da dívida (Portaria Interministerial 252/2020).



Para sanar dúvidas sobre as Emendas Especiais, a CNM disponibiliza um material em formato “Perguntas e Respostas”, que pode ser acessado na aba da área.



7 LEGISLAÇÕES QUE REGEM AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS QUE O NOVO GESTOR DEVE CONHECER

Com o intuito de nortear os gestores sobre as legislações básicas que regulamentam as Transferências Voluntárias, provenientes dos recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e que passam pela Plataforma +Brasil, destacamos a legislação a seguir.

Decreto 10.035/2019: institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal. A Plataforma +Brasil é ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Emenda Constitucional 105/2019: define que as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de transferência especial ou com finalidade definida.

Portaria Interministerial 424/2016: regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

8 PRINCIPAIS SISTEMAS FEDERAIS UTILIZADOS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS

a) Plataforma +Brasil

Nasce a partir dos resultados positivos auferidos pela evolução do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses (Siconv). Tem por objetivo ampliar os benefícios do sistema a outros tipos de transferências de recursos realizados pela União como as Transferências Obrigatórias, Fundo a Fundo, entre outras, garantindo uma melhor gestão do dinheiro público com foco na geração de resultados para os cidadãos de todo o país. Além disso, a ferramenta é capaz de centralizar as transferências federais em um único local com base de dados únicos e o máximo de metadados possível. Essa iniciativa busca uma economia na centralização de sistemas e sua gestão, permitindo que os órgãos finalísticos se concentrem na política e o órgão central assuma, de forma mais clara, um papel de suporte à implementação de políticas públicas que beneficiem a sociedade como um todo. As principais funcionalidades da Plataforma +Brasil se subdividem diferentes abas que engloba desde o cadastro de propostas, projetos de engenharia, toda tramitação da execução, pagamento por Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) e prestação de contas.

Na Plataforma +Brasil tramitam todas as transferências de emendas especiais e com finalidade definida, com exceção das emendas da saúde, da educação e custeio, equipamentos e veículos da assistência social.

b) Sismob

O Sistema de Monitoramento de Obras (Sismob), foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde para monitorar todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Academias da Saúde (AS), financiadas com recurso federal, tornando-se uma ferramenta para o gerenciamento de todas as fases de execução dos projetos.

O registro de obras no Sismob precisa ser alimentado com frequência, para auxiliar o acompanhamento e monitoramento da execução física pela área técnica do Ministério da Saúde e do próprio Município. É desta alimentação concomitante à execução que dependem as liberações de recursos das parcelas subsequentes.

c) Fundo Nacional de Saúde (FNS)

O FNS é um Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo e foi desenvolvido com a finalidade de facilitar as entidades, os fundos estaduais e municipais a cadastrarem suas propostas no Fundo Nacional de Saúde. Ele é utilizado para realizar a indicação de objeto financiado com recursos de emendas parlamentares que envolvem recursos para custeio e aquisição de equipamentos.

d) Simec

O Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec) pertence ao Ministério da Educação e é uma ferramenta operacional e de gestão, que trata do orçamento e monitoramento das propostas *on-line* na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas de seu Município, bem como, no Simec Obras, fazem todo monitoramento da execução de obras como creches, escolas e ginásios esportivos.

e) SIGTV

O Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) é uma ferramenta que auxilia o parlamentar a indicar sua emenda para recursos destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos que serão executados por meio de transferência fundo a fundo.

Em relação às emendas parlamentares da assistência social, informamos que:

- infraestrutura é na Plataforma +Brasil;
- custeio, equipamentos e veículos é no sistema SIGTV;
- para cadastrar a emenda no SIGTV é necessário *login* e senha do secretário municipal da área de assistência social (mesmos dados do sistema SuasWeb).

9 OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO NOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

A regulamentação trazida por meio do Decreto 10.024/2019 foi realizada com o objetivo de modernizar as contratações públicas, aproximando o ordenamento jurídico da vindoura lei de licitações em busca de uma maior universalidade e uniformização do pregão eletrônico. O decreto se destaca pelas seguintes inovações:

- inclusão de serviços comuns de engenharia e de soluções específicas de natureza intelectual na modalidade;
- obrigatoriedade de pregão para empresas estatais e para Entes federados que utilizarem recursos de Transferências Voluntárias;
- definição, pela administração, do modo de disputa, se aberto ou aberto e fechado;
- introdução do estudo técnico preliminar obrigatório;
- obrigatoriedade da utilização do Comprasnet ou de sistemas compatíveis;
- utilização do tipo licitatório do “maior desconto”;
- fim da exigência de publicação em jornal;
- envio concomitante de documentos de habilitação e proposta; e
- introdução de sistemática de dispensa eletrônica.

O decreto aplica-se à administração pública federal direta, às autarquias, às fundações e aos fundos especiais. Também será obrigatório para os Entes

federativos que utilizem recursos da União decorrentes de Transferências Voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse (ressalvada a possibilidade de edição de lei ou regulamentação específica disciplinando a realização da licitação de modo diverso do estabelecido pelo decreto).

A CNM lembra aos Municípios que recebem recursos por meio das Transferências Voluntárias da União que é obrigatório o uso do pregão eletrônico e que a regra é aplicável para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia. A obrigatoriedade passou a vigorar obedecendo os prazos de 28 de outubro de 2019 a 1º de junho de 2020, organizados de acordo com o tamanho do Ente federativo. A CNM compartilha a seguir o cronograma e o porte dos Município para que o gestor confira com sua equipe se estão de acordo com a exigências:

- I – a partir do dia 28 de outubro de 2019, para os Estados, Distrito Federal e entidades da respectiva administração indireta;
- II – a partir de 3 de fevereiro de 2020, para os Municípios acima de 50 mil habitantes e entidades da respectiva administração indireta;
- III – a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15 mil e 50 mil habitantes e entidades da respectiva administração indireta;
- IV – a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15 mil habitantes e entidades da respectiva administração indireta.



Detalhes sobre a obrigatoriedade do pregão eletrônico estão disponíveis por meio de um “Perguntas e Respostas” além de um Bate-Papo. Acesse a aba da área.



10 COMO VINCULAR A EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS AOS ODS

Em 2015, mais de 190 países membros das Nações Unidas adotaram uma nova política global: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que tem como objetivo elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são resultado de um acordo estabelecido com esses países, que inclui 169 metas a serem alcançadas por meio de uma ação conjunta que agrega diferentes níveis de governo, organizações, empresas e a sociedade como um todo nos âmbitos internacional e nacional e também local.

Os assuntos abordados nesse material têm forte ligação com alguns dos 17 ODS que se destacam no Quadro 1.

Quadro 1 – TV e ODS

Objetivo	Iniciativa	Conexão
<p>ODS 1 – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.</p> 	<p>A gestão deve proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, promover programas de construção de moradias e melhorar as condições habitacionais e de saneamento básico.</p>	<p>Transferências Voluntárias + Captação de recursos (Plataforma Êxitos).</p>

Objetivo	Iniciativa	Conexão
<p>ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.</p> 	<p>Oferta de espaços públicos e urbanização adequados às atividades, como praças, ciclovias e quadras de esportes, bem como a provisão de serviços como fiscalização de academias privadas e ofertas de serviços para população mais vulnerável.</p>	<p>Transferências Voluntárias + Captação de recursos (Plataforma Êxitos).</p>
<p>ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e do saneamento para todos.</p> 	<p>O poder municipal é no Brasil o Ente da Federação responsável pela prestação dos serviços de saneamento, não importando se ele presta os serviços diretamente, ou se estes são concedidos. Assim, na aplicação do ODS 6 e para o cumprimento das metas sugeridas neste objetivo, a responsabilidade do Município é clara: definir as metas e o prazo para seu cumprimento e viabilizar os meios para atingi-las, buscando o apoio necessário no Estado, na União e na sociedade civil organizada no nível local.</p>	<p>Transferências Voluntárias + Captação de recursos (Plataforma Êxitos).</p>
<p>ODS 7 – Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.</p> 	<p>Trata do acesso às diferentes fontes de energia, principalmente às renováveis, eficientes e não poluentes. Aos Municípios que tenham populações nas áreas rurais, ainda sem acesso à energia elétrica, é fundamental informar sobre programas que viabilizem o fornecimento do serviço.</p>	<p>Captação de recursos (Plataforma Êxitos).</p>

Objetivo	Iniciativa	Conexão
<p>ODS 9 – Construir infraestruturas robustas, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação</p> 	<p>Segundo o Estatuto da Cidade, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Dentre as diretrizes gerais, está o tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento.</p>	<p>Transferências Voluntárias + Captação de recursos (Plataforma Êxitos).</p>
<p>ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável</p> 	<p>O ODS 17 trata dos mecanismos necessários para implementar a Agenda 2030: recursos financeiros, recursos humanos, recursos tecnológicos e de informação. É preciso ter os meios para implementar as ações e fortalecer as parcerias em nível local. As estruturas de governo (quais secretarias implementar, quais coordenações com quais papéis e funções e como se relacionam) são outro mecanismo importante para fortalecer a implementação de todas as políticas públicas. Cabe aos Municípios ainda a responsabilidade de gerir os recursos com a máxima responsabilidade.</p>	<p>Estruturação de equipe na captação de recursos (Plataforma Êxitos) + Transferências Voluntárias.</p>

A Agenda 2030 só será alcançada se os gestores e gestoras municipais se empenharem e alinharem suas políticas públicas de acordo com os indicadores estabelecidos. Saiba mais acessando <https://ods.cnm.org.br>.

11

LEITURA RECOMENDADA E MATERIAIS DE CONSULTA

Comunicado 18/2020 – Aplicabilidade do § 9º do art. 75 da Lei 13.898/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020: o art. 75, § 9º, da LDO 2020, dispositivo esse que foi objeto de veto presidencial posteriormente derrubado pelo Congresso Nacional, autorizou expressamente a utilização de recursos em Transferências Voluntárias para pagamento de contratação temporária de pessoal.



Portaria Interministerial 134/2020: altera a Portaria Interministerial 424/2016; suspende a contagem de seus prazos enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020, e autoriza a prorrogação excepcional deles.



Emenda Constitucional 105, de 12 de dezembro de 2019: acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.



Comunicado 16/2020 – Lista dos sistemas de compras já integrados a Plataforma +Brasil: objetivando dar transparência ao processo de integração dos sistemas eletrônicos de compras à Plataforma +Brasil, foi publicada a lista dos sistemas já integrados.



Manuais de Orientação – Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria operados por OBTV: após a celebração do instrumento, o conveniente precisa iniciar a execução. Vários procedimentos indispensáveis para a correta execução devem ser realizados e estão detalhados nos manuais e cartilhas.



Painéis Gerenciais da Plataforma +Brasil: disponibilizam informações de acesso livre sobre diversos tipos de transferências da União de forma intuitiva, flexível e rápida, para apoiar o processo de tomada de decisão.



Plataforma Êxitos/CNM: ferramenta *web* disponível no conteúdo exclusivo da Confederação Nacional de Municípios (CNM) que apresenta oportunidades e programas nacionais e internacionais de captação de recursos.



Bate-Papo com a CNM: Emendas Especiais – Prazos e procedimentos para a execução.



Comunicado Ministério da Economia 24/2020: Transferências Especiais.



Módulo Transferências Especiais: orientações sobre a Plataforma +Brasil e as transferências.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Portaria Interministerial 252, de 19 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-252-de-19-de-junho-de-2020-262751603>. Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Decreto 10.035, de 1º de outubro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10035.htm. Acesso em: 22 out. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional 105, de 12 de dezembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc105.htm. Acesso em: 22 out. 2020.

BRASIL. Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016>. Acesso em: 23 out. 2020.

BRASIL. Comunicado 18/2020 – Aplicabilidade do § 9º do Art. 75 da Lei 13.898/2019, LDO 2020. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/noticias/comunicado-n-18-2020-aplicabilidade-do-9-do-art-75-da-lei-n-13-898-2019-ldo-2020-2>. Acesso em: 26 out. 2020.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. *Perguntas e Respostas – Pregão Eletrônico*. Disponível em: https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Perguntas_e_Respostas_Pregao_Eletronico_10.07.pdf. Acesso em: 26 out. 2020.



Sede

Palácio dos Municípios Paulo Ziułkoski
 SGAN 601 – Módulo N
 CEP: 70830-010
 Asa Norte – Brasília/DF
 Tel/Fax: (61) 2101-6000

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574
 Bairro Menino Deus
 CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
 Tel/Fax: (51) 3232-3330

www.cnm.org.br

 /PortalCNM

 @portalcnm

 /TVPortalCNM

 /PortalCNM

 app.cnm.org.br

